

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE ARAGUARI – MG.

Às 09:00 horas do dia 17 de março de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Araguari, situada na Av. Batalhão de Mauá, 1.326 – Bairro Santa Helena – Araguari – MG, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido MMA. Juíza do Trabalho Titular, **Dra. Zaida José dos Santos**, pelo Diretor de Secretaria, Edilson Virga de Andrade, pelos servidores, Ana Feitosa Brust, Lincoln dos Reis, Andréia Ribeiro de Carvalho, Elizabete de Fátima Soares, Kênia da Nóbrega, Lúcia Pardo Dearo, Maria Amélia de Araújo Barbosa, Waldomiro Flores Júnior, Meire Rosali Pardo Sola, Marco Willis Dias, Maria Abadia Vieira, Hamilton Cândido Rodrigues, Adilson Cândido Rodrigues, Ana Carolina R. Paes Leme Ferolla e Eliane Naomi Sato, pelas estagiárias Márcia Nogueira de Almeida Campos e Maria Abadia Domingues de Oliveira e por Marcos Vinícius Guimarães Ferreira (FENEIS). Ausente o MM. Juiz do Trabalho Auxiliar, **Dr. Marco Aurélio Ferreira Climaco dos Santos**, em virtude de férias.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 28 de março, examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS - com registro de 408 processos até a presente data, média de 8,68 processos por dia útil, tendo sido observado uma diminuição da ordem de 6,63% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

b) PAUTA - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 30.03.2009, **procedimento ordinário** até 15.04.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 01.06.2009.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - com 46 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 27 foram cumpridas e devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - com 70 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 15 foram cumpridas e devolvidas.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT - com 222 registros de processos em instância superior.

f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO – com 26 registros de carga, **no prazo**.

g) CARGA PARA ADVOGADOS - com 133 registros de carga, das quais 16 vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – com 23 registros de carga, das quais 7 vencidas e cobradas.

i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA - com 45 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Não há registro de processos com carga para o setor de cálculos.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO - com 856 processos em execução, dos quais 768 do Quadro I (em andamento) e 88 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a MMa. Vara do Trabalho de Araguari, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 19 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

II) PROCESSOS - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

1) PAUTA - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de

documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 16 processos, sendo: 7 de **rito sumaríssimo**, 5 de **procedimento ordinário**, 2 **instruções** e 2 **tentativas de conciliação**.

Examinados os processos de nºs 01760-2008-047-03-00 -7, 01789-2008-047-03-00-9, 00150-2009-047-03-00-7, 00269-2009-047-03-00-0, 00270-2009-047-03-00-4, 00271-2009-047-03-00-9, 00274-2009-047-03-00-2, 00275-2009-047-03-00-7, 00277-2009-047-03-00-6 e 00190-2009-047-03-00-9, **em ordem**.

2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90013-2008-047-03-00 -5, 90111-2008-047-03-00-2, 90112-2008-047-03-00-7, 90252-2008-047-03-00-5, 90258-2008-047-03-00-2, 90274-2008-047-03-00-5, 90284-2008-047-03-00-0, 90293-2008-047-03-00-1, 90294-2008-047-03-00-6 e 90303-2008-047-03-00-9.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor à Secretaria da Vara do Trabalho que a numeração das cartas precatórias recebidas seja apostas no canto inferior direito, conforme art. 15, §1º, do Provimento nº 01/2008 deste Regional.

3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 01047-2004-047-03-00 -0, 00339-2004-047-03-00-5, 01625-2006-047-03-00-0, 00104-2007-047-03-00-6, 00219-2007-

047-03-00-0, 00382-2007-047-03-00-3, 00512-2007-047-03-00-8, 00663-2007-047-03-00-6 e 01141-2007-047-03-00-1, **em ordem.**

Observação no processo nº 01056-2007-047-03-00-3: cartas precatórias de fls. 89/92, 100/111 e 118/130, juntadas sem a preservação da contracapa.

4) EM FASE DE EXECUÇÃO - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 01666-2007-047-03-00-7, 01858-2007-047-03-00-3, 01884-2007-047-03-00-1, 01509-2008-047-03-00-2, 01215-2008-047-03-00-0, 00122-2008-047-03-00-9, 01316-2008-047-03-00-1, 00727-2008-047-03-00-0, 01121-2008-047-03-00-1 e 01807-2008-047-03-00-2, **em ordem.**

5) ADIADOS “SINE DIE” - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinados os processos de nºs 01967-2008-047-03-00-1, 01968-2008-047-03-00-6, 01970-2008-047-03-00-5, 01961-2008-047-03-00-4, 01952-2008-047-03-00-3, 01955-2008-047-03-00-7, 01824-2008-047-03-00-0, 01733-2008-047-03-00-4, 00061-2009-047-03-00-0 e 00334-2009-047-03-00-7.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o Juízo mantenha os processos em pauta, evitando-se as audiências *sine die*, em conformidade com o art. 54 do Consolidação dos Provimentos da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00814-2007-047-03-00 -6, 01416-2007-047-03-00-7, 00518-2008-047-03-00-6, 01019-2008-047-03-00-6, 01255-2008-047-03-00-2, 01705-2008-047-03-00-7, 01900-2008-047-03-00-7, 01129-2008-047-03-00-8, 00011-2009-047-03-00-3 e 01219-2009-047-03-00-2, **em ordem.**

7) INQUÉRITO – Informou o Sr. Diretor de Secretaria que existe 1 processo de inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Araguari, contudo, os autos encontravam-se com carga para o requerente na presente data.

Examinado o processo de nº 00360-2005-047-03-00-9, **em ordem.**

8) JULGADOS - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 01761-2008-047-03-00 -0, 01546-2008-047-03-00-0, 01709-2008-047-03-00-5, 01656-2008-047-03-00-2, 00045-2009-047-03-00-8, 00077-2009-047-03-00-3, e 00950-2009-047-03-00-1, **em ordem.**

Observação: Os processos nºs 00166-2009-047-03-00-0, 00178-2009-047-03-00-4, 00095-2009-047-03-00-6 e 00147-2009-047-03-00-3, com sentença ilíquida.

9) ARQUIVADOS – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito

judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 01774-2008-047-03-00 -0, 01279-2008-047-03-00-1, 00367-2008-047-03-00-6, 01741-2008-047-03-00-0, 01627-2008-047-03-00-0, 01621-2008-047-03-00-3, 01612-2008-047-03-00-2, 01608-2008-047-03-00-4, 00113-2009-047-03-00-9 e 00053-2009-047-03-00-4, **em ordem.**

10) PRECATÓRIOS – Foram apresentados pelo Sr. Diretor de Secretaria 7 processos com precatórios expedidos em andamento na MMA. Vara do Trabalho de Araguari.

Examinados os processos de nºs 00860-2004-047-03-00 -2, 00996-2004-047-03-00-2, 01290-2007-047-03-00-0, 01793-2007-047-03-00-6, 00713-2006-047-03-00-4, 00112-2008-047-03-00-3 e 00407-2008-047-03-00-0, **em ordem.**

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 23 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo** e 33 dias para as de **procedimento ordinário**, **56** dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 25 dias e para as do procedimento ordinário é de 46 dias. Não há processos aguardando sentença na fase de conhecimento e existem 4 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 9 dias para o **rito sumaríssimo** (26.03.2009), 9 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (26.03.2009) e 55 dias para as **instruções** (11.05.2009).

Observação: Na correição de 25 de março de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 18 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 37 dias para o **procedimento ordinário** e de 61 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 9 dias para **rito sumaríssimo**, 28 dias para o **procedimento comum** e de 56 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 235 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 688 sentenças de conhecimento, média de 2,92 por dia, 191 decisões de embargos de declaração, média de 0,81 por dia, e 48 embargos à execução, média de 0,2 por dia, totalizando 927 processos conclusos para decisão no período, média total de 3,94 por dia de expediente forense.

No mês de fevereiro de 2009, foram proferidas 37 sentenças de conhecimento, 11 decisões de embargos de declaração e 6 decisões de embargos à execução.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Araguari, no decorrer do mês de fevereiro de 2009, realizou 106 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 7,57 por dia; 64 de **procedimento comum**, média de 3,76 por dia; 23 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 1,35 por dia; 38 audiências de **instrução**, média de 2,24 por dia, totalizando 231 audiências, média de 13,59 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 17 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na MMA. Vara do Trabalho de Araguari, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira. Em se tratando de pauta simples, as audiências são realizadas a partir de 13:00 horas, na segunda-feira, a partir de 8:30 horas, de terça-feira a sexta-feira. Quando em regime de pauta dupla, considerando a realização de pauta simples nas segundas e sextas-feira, na MMA. Vara do Trabalho de Araguari, as audiências são realizadas de terça-feira a quinta-feira, a partir das 8:30 horas e 13:00 horas. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento ordinário e para as de rito sumaríssimo e 30 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 16,5 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 950 despachos por semana.

V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO

V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS

Do total de 1.993 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 8,48 por dia útil, 243 pendentes de 2007, 8 com sentença anulada, o MM.

Juízo solucionou 1.943 processos, registrando uma produção de 86,59%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (1.904 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 4,67% no número de processos recebidos e uma redução de 1,41% na produtividade.

V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS

Foram ajuizados 166 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi abril, com 199 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

VI) PORTARIAS – De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, encontra-se em vigor na MMA. Vara do Trabalho de Araguari a Portaria nº 12/2000, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora, não fazendo uso do sistema INFOJUD. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na MMA. Vara do Trabalho de Araguari.

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o MM. Juízo faça uso da ferramenta INFOJUD, por ser importante instrumento para satisfação do crédito alimentar exequendo.

VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu ser necessário recomendar especificamente à Secretaria a observância das recomendações constantes do Ofício Circular TRT-SCR-3 nº 09/2008, em especial no tocante à colagem da papeleta relativa à distribuição do feito na primeira contracapa, tornando a peça inaugural como a primeira a ser acessada nos autos. Recomenda ainda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a leitura diária do Diário Oficial Eletrônico.

IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS – Todas as recomendações em questão

serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o custo das ligações telefônicas efetuadas, em valor médio mensal de R\$474,60, devendo a MMA. Vara do Trabalho envidar esforços no sentido de sua redução.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos documentos compatíveis com a possibilidade de desaparecimento da impressão; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XI) OBSERVAÇÕES FINAIS – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o MM. Juízo officie a Diretoria Geral do Tribunal para que faça gestões junto à Caixa Econômica Federal com o objetivo de que seja paga a conta de energia

elétrica da Vara do Trabalho ou aumentado o percentual de contribuição.

Registra, ainda, o comparecimento do Exm^o Sr. Prefeito do Município de Araguari, Dr. Marcos Coelho de Carvalho, do Ilm^o Procurador Geral do Município de Araguari, Dr. Leonardo Furtado Borelli, do Ilm^o Procurador Adjunto do Município, Dr. João Batista de Assunção, e a Ilm^a Presidente da OAB Subseção de Araguari, Dra. Carmem Lúcia de Aguiar Tavares.

Na oportunidade, foram entregues ofícios dirigidos ao Excelentíssimo Desembargador Presidente e ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal, no sentido de estudarem a possibilidade de criação da 2^a Vara do Trabalho de Araguari, uma vez que, segundo as autoridades mencionadas no parágrafo anterior, há um número elevado de processos em trâmite na Vara do Trabalho.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Verificou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, a teor do Termo de Doação de Bens Inservíveis, celebrado entre este Tribunal e a Beneficência Evangélica Aragarina que foram doados 06 monitores à mencionada instituição.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador Corregedor do TRT/3^a Região

ZAIDA JOSÉ DOS SANTOS
Juíza do Trabalho Titular

EDILSON VIRGA DE ANDRADE
Diretor de Secretaria